



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



RESOLUÇÃO Nº 387-COGRAD/UFMS, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui o Programa Especial de Educação Digital e Inovadora no Ensino de Graduação no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e considerando o contido no Processo nº 23104.033029/2021-48, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Fica instituído o Programa Especial de Educação Digital e Inovadora no Ensino de Graduação no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em consonância com as estratégias e metas do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e com as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabelecidas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as suas modificações posteriores.

Art. 2º O Programa Especial de Educação Digital e Inovadora no Ensino de Graduação tem como objetivo elevar a taxa de matrícula na Educação Superior, assegurada a qualidade da oferta de novos Cursos de Graduação, em caráter temporário, apoiados em metodologias e práticas inovadoras de Educação Digital e a Distância, com aprimoramento dos currículos com estratégias e recursos empregados alinhados a uma proposta de avaliação da aprendizagem focada no desenvolvimento de competências e habilidades, no pensamento crítico e criativo.

Art. 3º São objetivos específicos do Programa:

I - contribuir para o alcance das Metas 1, 4, 5, 7, 12 e 15 do Plano Nacional de Educação, oferecendo aos professores em serviço na rede pública oportunidade de acesso à formação específica de nível superior em Curso de Licenciatura, na área de conhecimento em que atuam;

II – promover ações diretamente alinhadas à estratégia 12.4 da Meta 12 do Plano Nacional de Educação, induzindo a oferta de educação superior pública e gratuita para a formação de professores e professoras para a Educação Básica;

III - promover ações diretamente alinhadas à estratégia 12.14 da Meta 12 do Plano Nacional de Educação, induzindo a oferta de formação de pessoal de nível superior considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da Educação Básica;

IV - promover ações diretamente alinhadas à estratégia 12.15 da Meta 12 do Plano Nacional de Educação, induzindo a composição de um Repositório Digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os Cursos de Graduação da UFMS;



V – promover alternativas experimentais para a consolidação de Cursos de Graduação na modalidade a distância (EaD) por meio da Educação Digital considerando a sustentabilidade financeira necessária e os referenciais nacionais e internacionais de qualidade;

VI - promover o aprimoramento dos currículos com estratégias e recursos empregados alinhados a uma proposta de avaliação da aprendizagem focada no desenvolvimento de competências e habilidades, no pensamento crítico e criativo;

VII - incrementar o número de vagas para inclusão de jovens e adultos na Educação Superior, no Estado de Mato Grosso do Sul;

VIII - contribuir com a formação de profissionais em todas as regiões e municípios do Estado de Mato Grosso do Sul e do Brasil;

IX – fortalecer as estratégias necessárias para o alcance dos objetivos institucionais relacionados à inovação e à pesquisa no ensino de graduação constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) integrado ao Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da UFMS;

X - fortalecer a cultura, a inovação e as tecnologias nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) dos Cursos de Graduação, com a adoção do AVA-UFMS e a possibilidade de ofertas de cursos superiores ou componentes curriculares por meio da Educação Digital e a Distância, em consonância com a legislação vigente;

XI – fomentar a produção e disponibilização de materiais didático-pedagógicos em formato digitais e laboratórios e simuladores virtuais, integrados ao AVA-UFMS, como recursos educacionais abertos e acessíveis, em diversos idiomas e formatos, com vistas ao aperfeiçoamento das ofertas de disciplinas nos Cursos de Graduação; e

XII - fortalecer a criação de equipes multidisciplinares na UFMS a fim de criar objetos de aprendizagem; revisar conteúdos educacionais; apoiar os docentes na criação dos recursos educacionais e conteúdo; apoiar os estudantes, professores e tutores e/ou outros profissionais com função similar e administrar o AVA-UFMS.

Art. 4º O Programa Especial de Educação Digital e Inovadora no Ensino de Graduação será desenvolvido em regime de colaboração entre a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), a Agência de Educação Digital e a Distância (Agead) e as Unidades da Administração Setorial da UFMS.

Art. 5º Cada Curso de Graduação vinculado ao programa terá um Colegiado Especial de Curso, de acordo com o estabelecido no Regimento Geral da UFMS.

Parágrafo Único. A Coordenação Geral do Programa é responsabilidade do Diretor da Agência de Educação Digital e a Distância.

Art. 6º Compete à Agência de Educação Digital e a Distância no âmbito deste Programa:

I - propor, organizar e oferecer, em parceria com as Unidades da Administração Setorial (UAS) e Central (UAC), Cursos de Graduação, por meio da Educação Digital e Inovadora nas modalidades Presencial e/ou a Distância;

II – demandar oferecimento de disciplinas encaminhadas pelos Presidentes dos Colegiados Especiais de Curso;

III - aprovar a lista de oferta de disciplinas de graduação para os Cursos, ouvidas as Direções da UAS de lotação dos professores envolvidos.

IV - deliberar, em grau de recurso, sobre decisões do Colegiado Especial de Curso.

V - apoiar a elaboração de material didático-pedagógico dos Cursos de Graduação.

VI - definir parâmetros de qualidade, investimentos em inovação e conduzir o bom andamento dos Cursos de Graduação;

VII - promover a gestão orçamentário-financeira dos recursos disponibilizados para a execução dos Cursos de Graduação;

VIII - disponibilizar a infraestrutura física e tecnológica para a realização dos Cursos de Graduação; e

IX - monitorar e avaliar, anualmente, os Cursos de Graduação com vistas à adaptação de sua execução ou ao aprimoramento de futuras ações.

Art.7º Compete à Pró-Reitoria de Graduação:

I - manifestar sobre a criação, a suspensão e a extinção de Cursos de Graduação vinculados ao Programa Especial de Educação Digital e Inovadora, coordenado pela Agead;

II - manifestar sobre os Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs) encaminhados pela Agência de Educação Digital e a Distância;

III - manifestar sobre a alteração de nomenclatura, modalidades e habilitação, turno de funcionamento, número de vagas e tempo de integralização dos Cursos do Programa Especial de Educação Digital e Inovadora, coordenado pela Agead; e

IV - monitorar e avaliar, anualmente, os Cursos de Graduação do Programa Especial com vistas à adaptação de sua execução ou ao aprimoramento de futuras ações.

Art. 8º O processo seletivo para ocupação das vagas dos Cursos de Graduação deste Programa será objeto de Edital, de acordo com Regimento da UFMS.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvida a Agência de Educação Digital e a Distância.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 21/11/2021, às 15:00, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site





[https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2923773** e o código CRC **89B5572D**.

---

### CONSELHO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7041

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

Referência: Processo nº 23104.000138/2021-89

SEI nº 2923773

